



RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 214/2025

De 30 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a revisão tarifária extraordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR) de Muriaé, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 6.502 de 2022, do município de Muriaé, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 022 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Muriaé e ARIS-MG;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 024/2025¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Muriaé;

A Consulta Pública nº 030/2025, disponibilizada no período de 02 a 22 de dezembro de 2025;

A aprovação, *ad referendum*, do Diretor Geral da ARIS-MG, nos termos do Estatuto Social da entidade.

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>





RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão extraordinária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMSUR de Muriaé, Minas Gerais, no reajuste percentual de 14,47%, conforme disposto no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 024 de 2025 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º deverá ser concedido a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445/2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 30 de dezembro de 2025.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral



Anexo I

Anexo Tarifário Atualizado

TARIFA SOCIAL I			TARIFA SOCIAL II			TARIFA RESIDENCIAL					
Tarifa Mínima Até 10m³	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima Até 10m³	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima Até 10m³	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 12,73	R\$ 7,00	R\$ 19,73		R\$ 21,22	R\$ 11,67	R\$ 28,74		R\$ 42,46	R\$ 23,35	R\$ 65,81
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL II (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL (R\$/M³)		
0 - 10	1,2729			0 - 10	2,1223			0 - 10	4,2458		
11 - 15	1,4435			11 - 15	2,4059			11 - 15	4,8117		
16 - 20	7,0760			16 - 20	7,0760			16 - 20	7,0760		
21 - 30	8,7744			21 - 30	8,7744			21 - 30	8,7744		
31 - 40	11,0388			31 - 40	11,0388			31 - 40	11,0388		
41 - 60	13,0201			41 - 60	13,0201			41 - 60	13,0201		
60 - 80	14,7183			60 - 80	14,7183			60 - 80	14,7183		
81 - 100	16,4166			81 - 100	16,4166			81 - 100	16,4166		
>100	18,6809			>100	18,6809			>100	18,6809		
TARIFA COMERCIAL			TARIFA INDUSTRIAL			TARIFA PÚBLICA					
Tarifa Mínima Até 10m³	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima Até 40m³	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima Até 10m³	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 42,46	R\$ 23,35	R\$ 65,81		R\$ 428,90	R\$ 235,89	R\$ 580,73		R\$ 42,46	R\$ 23,35	R\$ 65,81
FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA (R\$/M³)		
0 - 10	4,2458			0 - 40	10,7222			0 - 10	4,2458		
11 - 15	4,8117			41 - 75	10,7222			11 - 15	4,8117		
16 - 20	7,0760			76 - 100	10,7222			16 - 20	7,0760		
21 - 30	8,7744			101 - 200	11,9264			21 - 30	8,7744		
31 - 40	11,0388			> 200	11,9264			31 - 40	11,0388		
41 - 60	13,0201							41 - 60	13,0201		
60 - 80	14,7183							60 - 80	14,7183		
81 - 100	16,4166							81 - 100	16,4166		
>100	18,6809							>100	18,6809		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA **55%** SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FD7-5B10-91C9-4085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 30/12/2025 08:58:12
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/8FD7-5B10-91C9-4085>